



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

### AO PROJETO DE LEI N. 16.872/2023.

**Autor: Vereador Delegado Luiz Alves.**

#### TEOR DA EMENDA:

O inc. III do § 1.º do art. 2.º da Lei n. 9.860/2014, que se pretende alterar na forma do art. 1.º do Projeto de Lei n. 16.872/2023, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 1.º (...)

Art. 2.º (...)

§ 1.º (...)

**III - imóveis com sistema de aquecimento elétrico solar ou produção de energia elétrica fotovoltaica instalado no imóvel;"**

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de dezembro de 2023.**

**DELEGADO LUIZ ALVES**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 11/12/2023, às 21:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0322836** e o código CRC **A2345D4F**.

23.0.000008305-4

0322836v4



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 2**

### **AO PROJETO DE LEI N. 16.872/2023.**

**Autor: Vereador Delegado Luiz Alves.**

#### **TEOR DA EMENDA:**

O inc. VI do art. 3.º da Lei n. 9.860/2014, que se pretende alterar na forma do art. 2.º do Projeto de Lei n. 16.872/2023, passa a conter o teor abaixo:

**"Art. 2.º (...)**

**Art. 3.º (...)**

**VI - tratando-se de edifícios residenciais, o pedido poderá ser realizado pelo representante legal do condomínio, representando todas as unidades por pedido único, devendo ser instruído com cópia da aprovação prévia dos benefícios solicitados em assembleia condominial, na forma do estatuto próprio devidamente registrado, além de:**

- a) cópia da ata da assembleia de eleição do representante legal do condomínio, o qual ficará responsável pelo protocolo do benefício;**
- b) requerimento devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo III desta Lei, indicando as unidades cadastrais que estão englobadas no pedido;**
- c) documentos dos proprietários das unidades autônomas do edifício, conforme determinado nos incisos II, III e IV deste artigo;**
- d) em caso de não apresentação ou de inadequação dos documentos referentes a uma unidade habitacional, o pedido referente a esta será indeferido, não prejudicando a análise e a manifestação quanto às demais unidades."**

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de dezembro de 2023.**

**DELEGADO LUIZ ALVES**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 11/12/2023, às 21:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0322844** e o código CRC **16310D7B**.

---

23.0.000008305-4

0322844v6



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 3**  
**AO PROJETO DE LEI N. 16.872/2023.**

**Autor: Vereador Delegado Luiz Alves.**

**TEOR DA EMENDA:**

O art. 9.º do Projeto de Lei n. 16.872/2023, passa a vigorar com a redação abaixo:

**"Art. 2.º Revogam-se os arts. 8.º e 11-A, da Lei n. 9.860, de 04 de novembro de 2014."**

**Plenário Vereador Ulisses Bruder**, 08 de dezembro de 2023.

**DELEGADO LUIZ ALVES**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 11/12/2023, às 21:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0322854** e o código CRC **988CA6AD**.